

PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

LEIS MODIFICATIVAS DAS LEIS QUE COMPÕE O PLANO DIRETOR

LEI 068/2007, DE 26 DE JUNHO DE 2007.

- ALTERAÇÃO: LEI 066/2008, DE 31 DE JULHO DE 2008.

LEGENDA

| | |
|--------------------------|---|
| Texto em preto | Redação original sem alterações |
| Texto em azul | Nova redação dos dispositivos modificados |
| Texto tachado | Dispositivos modificados |
| Texto em marrom | Redação dos dispositivos incluídos |
| Texto em verde | Dispositivos revogados |

LEI Nº 068/2007, de 26 de junho de 2007.

Institui o Perímetro Urbano do Município de Medianeira e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º. Esta Lei estabelece o perímetro das zonas urbanas do Município de Medianeira, que passa a compreender as seguintes localidades:

I - zonas urbanas do Município de Medianeira:

a) zona urbana da Sede do Município – Cidade de Medianeira;

b) zona urbana da Área Industrial;

c) zona urbana do Distrito Administrativo de Maralúcia, conforme Lei nº 030/96 de 07 de agosto de 1996.

Art. 2º. A área das zonas urbanas a que alude o artigo anterior, é o espaço territorial definido pelos seguintes perímetros:

a) zona urbana da Sede do Distrito-Cidade de Medianeira, o Marco Arbitrário (M.A. 01) está locado na divisa da faixa de domínio da Rodovia Federal BR 277 com a divisa do lote rural 06 com o lote rural 05 do 4º polígono.

b) zona urbana da Área Industrial, o Marco Arbitrário (M.A. 01) está locado na divisa da faixa de domínio da Rodovia Federal BR 277 com a divisa do lote rural 11 com o lote rural 12 do 5º polígono.

c) zona urbana da Vila de Maralúcia está localizada na Gleba 10, loteada pelo INCRA, e pertencente à Imóvel Guairacá e o Marco Arbitrário (M.A.01) está locado na divisa do lote rural 21 com o lote rural 17.

Art. 3º. O perímetro urbano da cidade de Medianeira definido por marcos arbitrários (M.A.) seguem sequência numérica crescente no sentido horário até o M.A. 26 e deste ao inicial M.A. 01 e estão locados nas interrupções das linhas e/ou mudanças de azimutes:

PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE MEDIANEIRA MEMORIAL DESCRITIVO

LIMITES E CONFRONTAÇÕES POR MARCOS ARBITRÁRIOS – M.A.

Entre os M.A.01 e M.A.02 por uma linha reta com **237,40 metros** de extensão e azimute 62º 08'57", confronta-se com a Rodovia Federal BR 277.

Entre os M.A.02 e M.A.03 por uma linha reta com **344,55 metros** de extensão e azimute 61º55'14", confronta-se com a Rodovia Federal BR 277.

Entre os M.A.03 e M.A.04 por uma linha reta com **53,11 metros** de extensão e azimute 334º39'14", confronta-se com a Rodovia Federal BR 277.

Entre os M.A.04 e M.A.05, pela Sanga do Polaco, confronta-se com os lotes rurais 94, 95 e 106 do 1º polígono.

Entre os M.A. 05 e M.A. 06, pelo Rio Alegria, confronta-se com os lotes rurais 116, 117 e 118 do 1º polígono.

Entre os M.A.06 e M.A.07 por uma linha reta com **725,45 metros** de extensão e azimute 43°28'36", confronta-se com o lote 118 do 1º polígono.

Entre os M.A.07 e M.A.08 por uma linha reta com **221,24 metros** de extensão e azimute 133°01'30" confronta-se, com o lote rural 120 do 1º polígono.

Entre os M.A.08 e M.A.09, pela Sanga Tangará, confronta-se com os lotes rurais 120, 121, 122, 123 e 124 do 1º polígono.

Entre os M.A.09 e M.A.10, por uma linha reta com **940,16 metros** de extensão e azimute 75°32' 24", confronta-se com o lote rural 84 do 1º polígono.

Entre os M.A.10 e M.A.11, por uma linha reta com **731,07 metros** de extensão e azimute 163°22'19", confronta-se com os lotes rurais 75, 76, 77 e 78 do 1º polígono.

Entre os M.A.11 e M.A.12, por uma linha reta com **1.557,24 metros** de extensão e azimute 58°09'46", confronta-se com os lotes rurais 78, 47, 48 e 49 do 1º polígono.

Entre os M.A.12 e M.A.13, por uma linha reta com **216,58 metros** de extensão e azimute 345°12'15", confronta-se com o lote rural 49 do 1º polígono.

Entre os M.A. 13 e M.A. 14, por uma linha reta com **234,81 metros** de extensão e azimute 53°37'35", confronta-se com os lotes rurais 49 e 50 do 1º polígono.

Entre os M.A.14 e M.A.15, por uma linha reta com **1.322,06 metros** de extensão e azimute 165°12'15", confronta-se com os lotes rurais 51 e 39 do 1º polígono e a Rodovia Federal BR 277.

Entre os M.A.15 e M.A.16, por uma linha reta com **143,83 metros** de extensão e azimute 239°15'52", confronta-se com o lote rural 01 do 5º polígono.

Entre os M.A.16 e M.A.17, por uma linha reta com **2.718,05 metros** de extensão e azimute 166°09'56", confronta-se com os lotes rurais 01, 68 e 69 do 5º polígono e com o lote rural 81 do 4º polígono.

Entre os M.A.17 e M.A.18, por uma linha reta com **939,50 metros** de extensão e azimute 256°09'56", confronta-se com o lote rural 81 do 4º polígono.

Entre os M.A.18 e M.A.19, por uma linha reta com **176,27 metros** de extensão e azimute 160°17'27", confronta-se com o lote rural 81 do 4º polígono.

Entre os M.A.19 e M.A.20, por uma linha reta com **998,94 metros** de extensão e azimute 245°22'13", confronta-se com o lote rural 88 do 4º polígono.

~~(*) **Entre os M.A.20 e M.A.21**, por uma linha reta com **544,24 metros** de extensão e azimute 346°05'22", confronta-se com os lotes rurais 92, 91 e 90 do 4º polígono.~~

~~Entre os M.A.20 e M.A.21, por uma linha reta com **344,24 metros**, de extensão e azimute 346°05'22", confronta-se com os lotes rurais 92, 91 e 90 do 4º polígono.~~

~~(*) **Dispositivo alterado pela Lei Municipal nº 066/2008 de 31 de julho de 2008.**~~

Entre os M.A.21 e M.A.22, por uma linha reta com **1.862,31 metros** de extensão e azimute 256°09'56", confronta-se com os lotes rurais 90 e 24 do 4º polígono.

Entre os M.A.22 e M.A.23, por uma linha reta com **827,48 metros** de extensão e azimute 345°42'14", confronta-se com o lote rural 23 do 4º polígono.

Entre os M.A.23 e M.A.24, por uma linha reta com **959,30 metros** de extensão e azimute 241°55'14", confronta-se com os lotes rurais 23, 22, 21 e 20 do 4º polígono.

Entre os M.A.24 e M.A.25, por uma linha reta com **268,10 metros** de extensão e azimute 345°42'14", confronta-se com o lote rural 19 do 4º polígono.

Entre os M.A.25 e M.A.26, por uma linha reta com **231, 31 metros** de extensão e azimute 242°19'21", confronta-se com o lote rural 19 do 4º polígono.

Entre os M.A.26 e M.A.01, por uma linha reta com **1.023,65 metros** de extensão e azimute 345°25'56", confronta-se com o lote rural 06 do 4º polígono.

Art. 4º O perímetro urbano da Área Industrial definido por marcos arbitrários (M.A.) seguem sequência numérica crescente no sentido horário até o M.A. 11 e deste ao inicial M.A. 01 e estão locados nas interrupções das linhas e/ou mudanças de azimutes:

PERÍMETRO URBANO DA ÁREA INDUSTRIAL MEMORIAL DESCRITIVO

LIMITES E CONFRONTAÇÕES POR MARCOS ARBITRÁRIOS – M.A.

Entre os M.A. 01 e M.A. 02 por uma linha reta com **715,14 metros** de extensão e azimute $69^{\circ}16'26,21''$, confronta-se com a Rodovia Federal BR 277.

Entre os M.A. 02 e M.A. 03 por uma linha reta com **309,222 metros** de extensão e azimute $145^{\circ}45'55''$, confronta-se com parte do lote rural 17.

Entre os M.A. 03 e M.A. 04 por uma linha reta com **154,714 metros** de extensão e azimute $215^{\circ}01'53''$, confronta-se com parte do lote rural 17.

Entre os M.A. 04 e M.A. 05 por uma linha reta com **393,41 metros** de extensão e azimute $143^{\circ}03'19,20''$, confronta-se com partes do lote rural 17.

Entre os M.A. 05 e M.A. 06 por uma linha reta com **240,00 metros** de extensão e azimute $220^{\circ}28'22''$, confronta-se com parte do lote rural 16.

Entre os M.A. 06 e M.A. 07 por uma linha reta com **317,69 metros** de extensão e azimute $317^{\circ}47'06''$, confronta-se com parte do lote rural 15.

Entre os M.A. 07 e M.A. 08 por uma linha reta com **45,80 metros** de extensão e azimute $271^{\circ}39'06''$, confronta-se com parte do lote rural 15.

Entre os M.A. 08 e M.A. 09 por uma linha reta com **242,67 metros** de extensão e azimute $201^{\circ}39'05,9''$, confronta-se com parte do lote rural 15.

Entre os M.A. 09 e M.A. 10 por uma linha reta com **411,61 metros** de extensão e azimute $305^{\circ}12'59,24''$, confronta-se com parte do lote rural 14.

Entre os M.A. 10 e M.A. 11 por uma linha reta com **248,40 metros** de extensão e azimute $267^{\circ}37'46,29''$, confronta-se com parte do lote rural 12.

Entre os M.A. 11 e M.A. 01 por uma linha reta com **400,84 metros** de extensão e azimute $14^{\circ}11'20,24''$, confronta-se com parte do lote rural 11.

Art. 5°. O perímetro urbano de Maralúcia definido por marcos arbitrários (M.A.) seguem sequência numérica crescente no sentido horário até o M.A. 22 e deste ao inicial M.A. 01 e estão locados nas interrupções das linhas e/ou mudanças de azimutes:

PERÍMETRO URBANO DE MARALÚCIA MEMORIAL DESCRITIVO

LIMITES E CONFRONTAÇÕES POR MARCOS ARBITRÁRIOS – M.A.

Entre os M.A. 01 e M.A. 02, por uma linha reta com **234,69 metros** de extensão e azimute $60^{\circ}09'12,6''$ confronta-se com os lotes rurais 17, 16 e 15.

Entre os M.A. 02 e M.A. 03, por uma linha reta com **40,55 metros** de extensão e azimute $154^{\circ}04'54,12''$ confronta-se com o lote rural 15.

Entre os M.A. 03 e M.A. 04, por uma linha reta com **55,03 metros** de extensão e azimute $60^{\circ}09'12,6''$, confronta-se com o lote rural 11.

Entre os M.A. 04 e M.A. 05, por uma linha reta com **79,67 metros** de extensão e azimute $150^{\circ}18'49,68''$, confronta-se com o lote rural 24.

Entre os M.A. 05 e M.A. 06, por uma linha reta com **140,51 metros** de extensão e azimute $151^{\circ}04'57''$ confronta-se com o lote rural 25.

Entre os M.A. 06 e M.A. 07 por uma linha reta com **70,22 metros** de extensão e azimute $151^{\circ}00'08,28''$ confronta-se com o lote rural 26.

Entre os M.A. 07 e M.A. 08 por uma linha reta com **59,99 metros** de extensão e azimute $149^{\circ}08'47,76''$ confronta-se com o lote rural 26.

Entre os M.A. 08 e M.A. 09 por uma linha reta com **30,62 metros** de extensão e azimute $153^{\circ}12'33,12''$ confronta-se com o lote rural 26.

Entre os M.A. 09 e M.A. 10 por uma linha reta com **80,02 metros** de extensão e azimute $150^{\circ}57'33,43''$ confronta-se com o lote rural 27.

Entre os M.A. 10 e M.A. 11 por uma linha retacom **39,84 metros** de extensão e azimute $239^{\circ}19'32,52''$, confronta-se com o lote rural 32.

Entre os M.A. 11 e M.A. 12 por uma linha reta com **49,01 metros** de extensão e azimute $150^{\circ}36'52,56''$, confronta-se com o lote rural 32.

Entre os M.A. 12 e M.A. 13 por uma linha reta com **84,30 metros** de extensão e azimute $242^{\circ}58'05,16''$, confronta-se com o lote rural 32.

Entre os M.A. 13 e M.A. 14 por uma linha reta com **46,91 metros** de extensão e azimute $341^{\circ}54'21,96''$, confronta-se com o lote rural 31.

Entre os M.A. 14 e M.A. 15 por uma linha reta com **17,71 metros** de extensão e azimute $240^{\circ}52'51,24''$ confronta-se com o lote rural 31.

Entre os M.A. 15 e M.A. 16 por uma linha reta com **205,31 metros** de extensão e azimute $240^{\circ}51'22,32''$, confronta-se com o lote rural 31.

Entre os M.A. 16 e M.A. 17 por uma linha reta com **150,48 metros** de extensão e azimute $160^{\circ}20'48,48''$, confronta-se com o lote rural 31.

Entre os M.A. 17 e M.A. 18 por uma linha reta com **24,03 metros** de extensão e azimute $262^{\circ}17'41,28''$ confronta-se com o lote rural nº 184, do 4º polígono da Colonizadora Gaúcha.

Entre os M.A. 18 e M.A. 19 por uma linha reta com **141,64 metros** de extensão e azimute $341^{\circ}07'46,56''$, confronta-se com os lotes rurais 29 e 30.

Entre os M.A. 19 e M.A. 20 por uma linha reta com **133,83 metros** de extensão e azimute $334^{\circ}02'26,88''$ confronta-se com os lotes rurais 29 e 23.

Entre os M.A. 20 e M.A. 21 por uma linha reta com **122,099 metros** de extensão e azimute $324^{\circ}33'51,84''$, confronta-se com os lotes rurais 23 e 22.

Entre os M.A. 21 e M.A. 22 por uma linha reta com **70,99 metros** de extensão e azimute $328^{\circ}29'41,64''$, confronta-se com os lotes rurais 22 e 21.

Entre os M.A. 22 e M.A. 01 por uma linha reta com **75,04 metros** de extensão e azimute $328^{\circ}10'16,68''$, confronta-se com o lote rural 21.

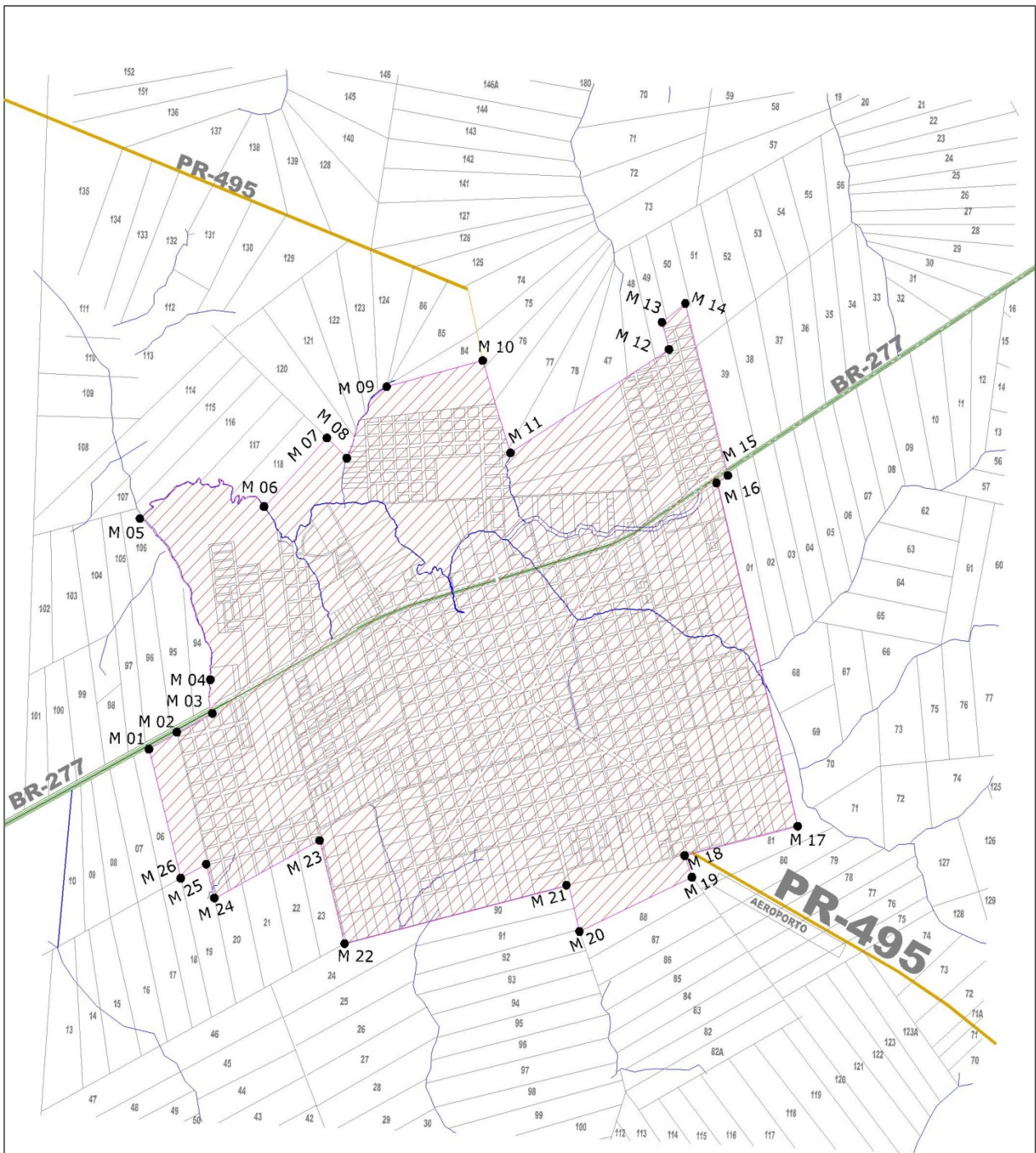
Art. 6º. Fazem parte integrante desta Lei os mapas das áreas urbanas definidas nesta Lei, dos seguintes anexos:

- I - Anexo 01 - Mapa do Perímetro Urbano da Cidade de Medianeira;
- II - Anexo 02 - Mapa do Perímetro Urbano da Área Industrial;
- III - Anexo 03 - Mapa do Perímetro Urbano de Maralúcia.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira 26 de junho de 2007.

Elias Carrer
Prefeito



| LEGENDA | |
|---------|---------------------------|
| | Perimetro Urbano |
| | Hidrografia |
| | Rodovia Federal - BR 277 |
| | Rodovia Estadual - PR 495 |

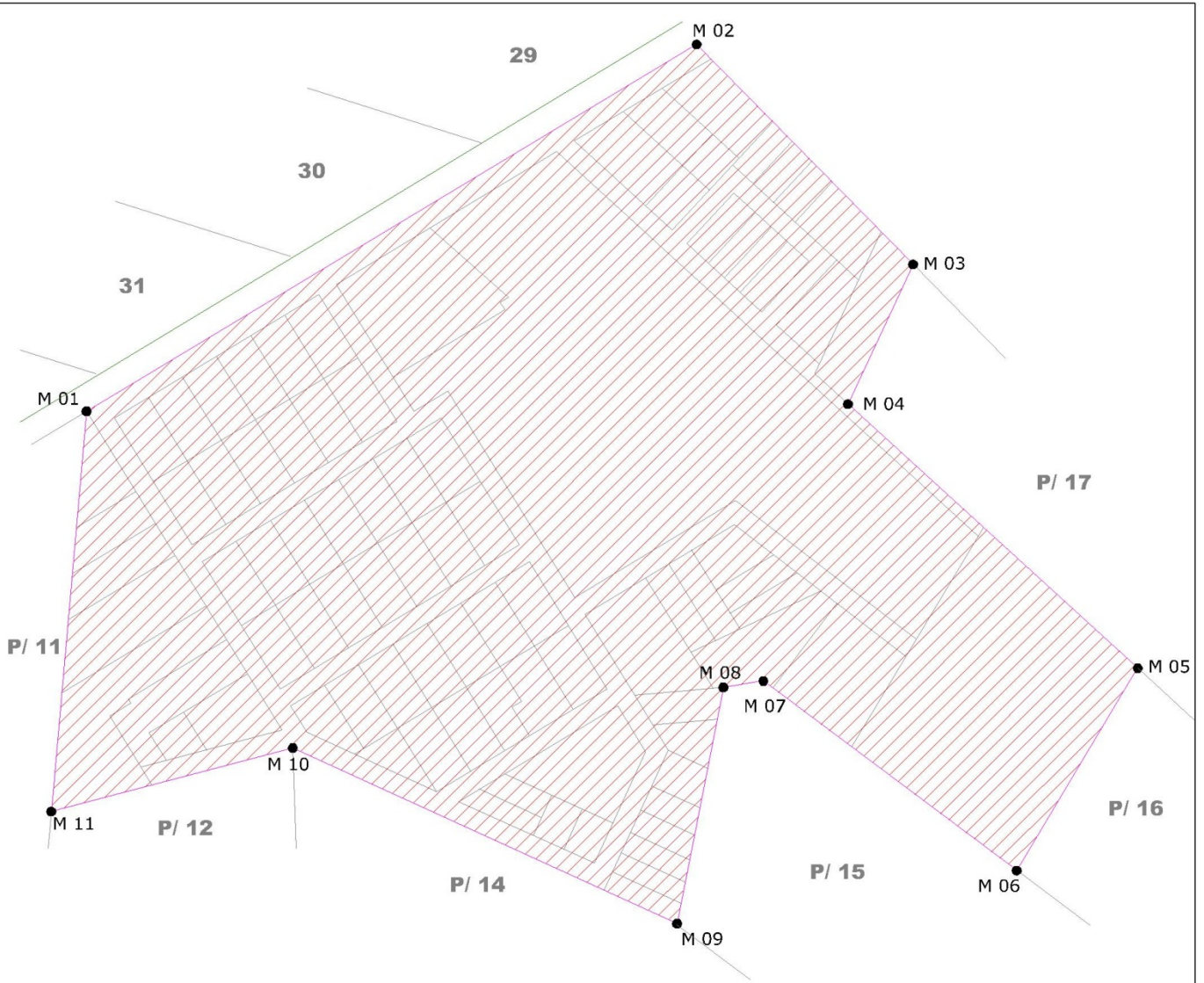
Lei do Perimetro Urbano e de Expansão Urbana

Plano Diretor Participativo

Urbano e Rural



Anexo 1 - Perimetro Urbano da Cidade de Medianeira



Lei do Perimetro Urbano e de Expansão Urbana

Plano Diretor Participativo

Urbano e Rural

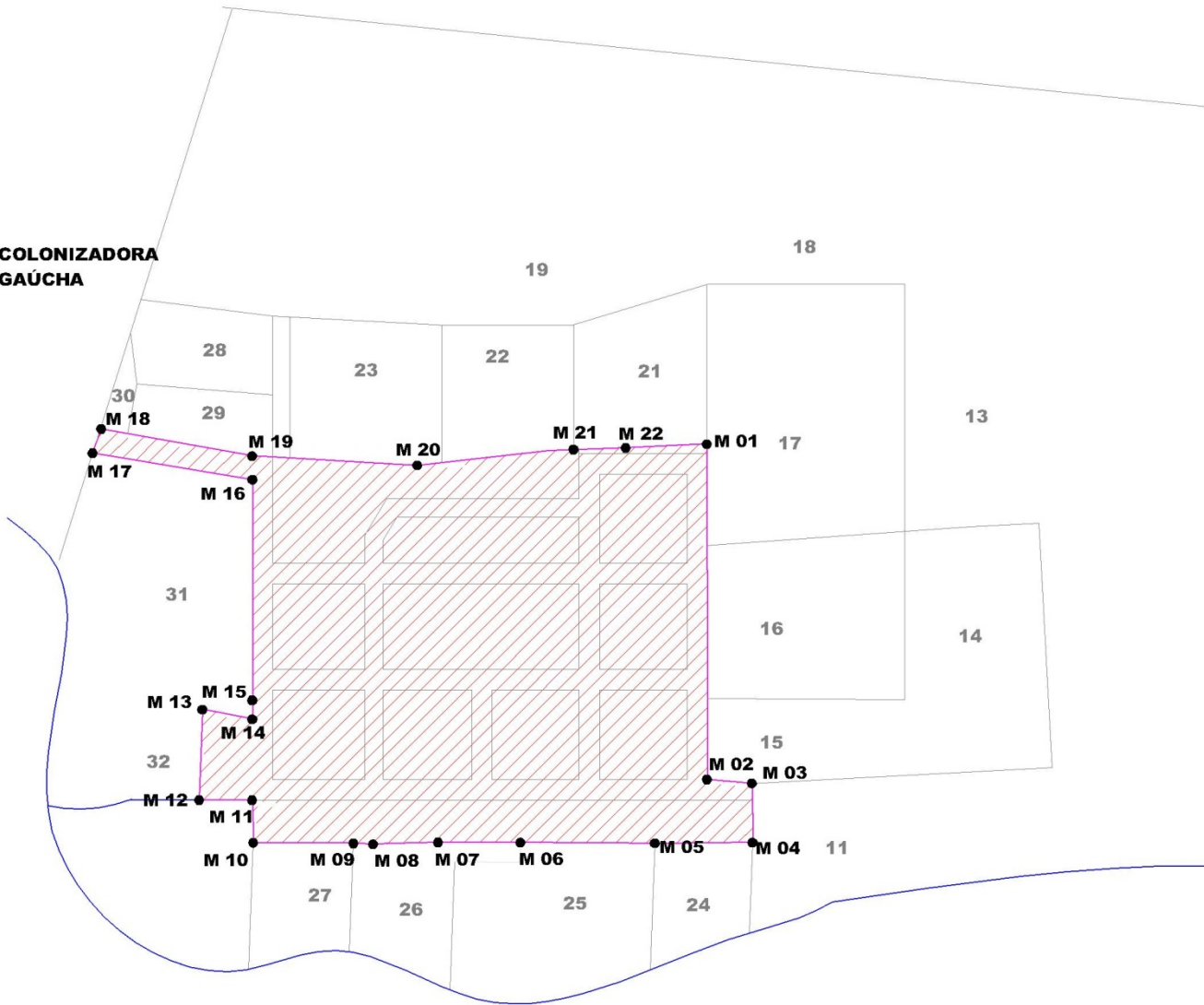


anexo 2 - Perimetro Urbano da Área Industrial

LEGENDA

-  **Área Urbana**
-  **Perimetro Urbano**
-  **Hidrografia**
-  **Rodovia Federal - BR 277**

COLONIZADORA
GAÚCHA



Lei do Perímetro Urbano e de Expansão Urbana




Plano Diretor Participativo

Urbano e Rural



Anexo 3 - Perímetro Urbano de Maralúcia

LEGENDA

-  Área Urbana
-  Perímetro Urbano
-  Hidrografia